



Proposta de Lei n.º 12/XIII/1ª

(Orçamento de Estado para 2016)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: A reintrodução à taxa intermédia de equipamentos destinados à produção de energia renovável ou para o aumento da eficiência energética, deve ser a resposta tendo em conta a distorção de preços trazida para o mercado pela actual guerra dos preços de petróleo.

A aposta na produção de energia renovável e nas diversas formas de eficiência energética não deve ser ainda mais prejudicada do que já está a ser através do agravamento dos períodos de recuperação das tecnologias limpas trazidos pelo preço do petróleo. Embora a passagem da taxa máxima para a taxa intermédia não promova uma compensação total, deve neste momento ser vista como um primeiro passo.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII:

“Artigo 128.º

Alteração à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

A Verba **2.4** da Lista II anexa ao Código do IVA, passa a ter a seguinte redacção:

“2.4 - Aparelhos, máquinas e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados à produção de energia renovável ou implementação de medidas de eficiência energética para:

- a) Captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica;
- b) Captação e aproveitamento de outras formas alternativas de energia de base renovável;
- c) Produção de energia a partir da incineração, gaseificação ou transformação de detritos, lixo e outros resíduos desde que integrados em sistemas de produção de energia com controlo de poluição dentro dos valores legais;
- d) Medição e controlo para evitar ou reduzir as diversas formas de poluição.
- e) Sistemas e equipamentos de optimização e eficiência energética.””

São Bento, 1 de Março de 2016

O Deputado,

André Silva